



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 01/2003

Renovação do contrato do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS. sob nº 5784 para Prestação do serviço de Assessoria Jurídica.

PEDRO SELIRIO PERSCH , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica renovado o contrato para prestação do serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS sob nº 5784.

Parágrafo único - O valor a ser pago pela prestação do serviço permanecerá semelhante ao do último exercício da legislatura passada, qual seja de R\$720,00 (setecentos e vinte reais). Tal valor será corrigido no exercício em curso, nos mesmos índices e data, em que forem corrigidos os subsídios dos vereadores.

Art.2º - Ficam em vigor todos os demais termos do contrato que ora se renova, bem como o disposto nas resoluções Nº02/2002 e 03/2002, de modo especial o que diz para com a inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de São Pedro da Serra, 23 DE DEZEMBRO de 2003.

Pedro Selirio Persch
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, Poder Legislativo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Vereador Pedro Selirio Persch**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e de outro, **Ernesto Arno Lauer**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos nº 2084, na cidade de Montenegro, inscrito no CIC sob nº 019.791.670-87 e na OABRS sob nº 5784, estabelecem entre si a renovação do contrato de prestação de serviços firmado no ano 2002, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

A renovação do contrato de prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, reger-se-á segundo as regras estipuladas no contrato ora renovado. Prevalectem os motivos determinantes previstos no processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato de prestação de serviço está sendo renovado pelo prazo de onze meses, a iniciar em 03 de fevereiro de 2003 e com término previsto para 31 de dezembro de 2003, podendo, então, novamente ser renovado, se as partes assim entenderem.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço do serviço da Assessoria será de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, mediante pagamento direito ao Prestador, contra-recibo (RPA), até o quinto dia útil subsequente ao mês do vencimento. O valor ora estabelecido será reajustado de comum acordo, se os índices inflacionários atingirem patamar elevado, tornando a remuneração desproporcional aos parâmetros estabelecidos pela Ordem dos Advogados.



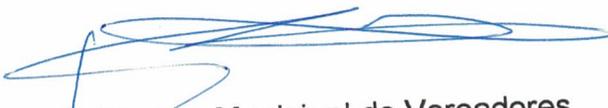
Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, que ora se renova, as quais ficam devidamente ratificadas.

Assim justos e contratados, assinam a presente renovação de contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Pedro da Serra, 03 de fevereiro de 2003.

X 
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Ernesto Arno Lauer

TESTEMUNHAS

.....

.....



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 01/2003

Renovação do contrato do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS. sob nº 5784 para Prestação do serviço de Assessoria Jurídica.

PEDRO SELIRIO PERSCH , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica renovado o contrato para prestação do serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS sob nº 5784.

Parágrafo único - O valor a ser pago pela prestação do serviço permanecerá semelhante ao do último exercício da legislatura passada, qual seja de R\$720,00 (setecentos e vinte reais). Tal valor será corrigido no exercício em curso, nos mesmos índices e data, em que forem corrigidos os subsídios dos vereadores.

Art.2º - Ficam em vigor todos os demais termos do contrato que ora se renova, bem como o disposto nas resoluções Nº02/2002 e 03/2002, de modo especial o que diz para com a inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de São Pedro da Serra, 23 DE DEZEMBRO de 2003.

Pedro Selirio Persch
Presidente